

LEI Nº 153, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.951

Dispõe sôbre concessão de auxílio

reg. novo
folha 13 e
14
banco municipal

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à construção da Casa da Criança " D. Antonio José dos Santos ", a ser construída nesta cidade.

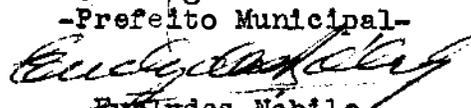
Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ - 1º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 26 de outubro de 1.951.


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 26 de outubro de 1.951.


Euclides Nobile
-Secretário-

EuNó/.-